LEI Nº 858, DE 29 DE MAIO DE 2.002

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Bandas da Juventude.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dois. (29.05.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO
J. O. M. N.º 253
14 / 06 / 02